

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

CONCURSO DONA MOÇA DE QUADRILHAS JUNINAS DE PETROLINA REGULAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representada pela Secretaria Executiva de Cultura, sediada à Av. Coronel Clementino Coelho, nº 174, Parque Bandeirantes, Petrolina-PE, torna público o Processo Licitatório na modalidade de CONCURSO, em regime de execução direta, para a seleção de grupos de danças tradicionais interessados em participar do Concurso Dona Moça de Quadrilhas Juninas de Petrolina - Edição 2025, que será regido precipuamente pela Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 nos princípios enunciados na Portaria 29/2009/MinC, nos artigos nº 215, 216 e 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 156, da Lei Orgânica do Município de Petrolina/PE, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Edital.

1. DA FINALIDADE:

1.1. O Concurso Dona Moça de Quadrilhas Juninas de Petrolina, Edição 2025, tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das manifestações culturais mais populares do Nordeste, as Quadrilhas Juninas.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Realização de Concurso Dona Moça de Quadrilhas Juninas – Edição 2025, no formato de execução direta, mediante a instituição de prêmios e critérios preestabelecidos, para a seleção e premiação de **03 (três) Quadrilhas Juninas**.

2.2. O Concurso Dona Moça de Quadrilhas Juninas de Petrolina - Edição 2025, será realizado, no dia **07 de junho de 2025**, durante o São João Oficial do município.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste edital estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício 2025, conforme classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: **94.101**

Classificação Funcional: **13.392.3319.2.4317**

Elemento de Despesa: **3.3.90.31 – Premiações Culturais**

Fonte: **1.500.0000 (Recursos Ordinários)**

3.2. O aporte financeiro para a realização deste edital será de **R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)** que será destinado ao pagamento de premiação.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua publicação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do Concurso, as Quadrilhas Juninas de Petrolina-PE, assim como de outras Cidades e/ou Estados, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

5.2. O Concurso ficará limitado ao número máximo de 10 (dez) Quadrilhas Juninas para participação do concurso do São João do ano de 2025.

5.3. Caso as inscrições tenham um número maior que 10 (dez) Quadrilhas Juninas, haverá uma seleção seguindo os critérios constantes do **item 8.2** e mediante análise curricular do material exigido no ato da inscrição.

5.4. Do total de vagas, das quadrilhas que irão participar do concurso, no mínimo 60% (sessenta) serão destinadas às quadrilhas do município de Petrolina.

5.5. Cada Quadrilha Junina deverá ter no mínimo 12 (doze) pares.

5.6. A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina será realizada por pessoa credenciada, designada pela Comissão Organizadora do Concurso.

5.7. Dos componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada à Comissão Organizadora do Concurso, declaração dos pais, autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junina em questão.

5.8. No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura de Petrolina se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

6. DAS VEDAÇÕES:

6.1. É vedada a participação de funcionários da Secretaria Executiva de Cultura, bem como de seus parentes diretos, tanto na constituição das Quadrilhas Juninas como na composição da Comissão Julgadora.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições estarão abertas durante o período de **14/05/2025 até às 23:59 22/05/2025** e deverão ser realizadas via internet, através de e-mail.

7.2. Os interessados em participar desta convocatória, deverão acessar o site oficial da **Prefeitura de Petrolina** (<https://petrolina.pe.gov.br/>), localizar o menu **SERVIÇOS** e clicar em **PROCESSOS SELETIVOS - CONCURSO DONA MOÇADE QUADRILHAS JUNINAS 2025**,

para acessar o EDITAL e seus ANEXOS. Os anexos deverão ser baixados, preenchidos e assinados para que seja solicitada a inscrição, dentro do prazo estipulado no **item 7.1**.

7.3. As inscrições serão **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, deverão ser realizadas a partir do dia 14/05/2025 até às 23:59h do dia 22/05/2025, através do e-mail cultura.sedu@gmail.com, anexando a documentação solicitada no item 7.3 que se encontra no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1UgzQs3OCuoQzHURKRZjVqllBcotiChuK?usp=sharing>

7.4. No ato de inscrição, o representante da quadrilha concorrente deverá anexar ao e-mail a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição – ANEXO I, devidamente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Documentação de Pessoa Física ou Jurídica, conforme ANEXO II;
- c) Declaração de Representante da Quadrilha Junina ANEXO III;
- d) Termo de cessão de direitos patrimoniais e uso de imagem ANEXO VI.

7.5. Para se declarar representante da Quadrilha Junina, o mesmo deverá apresentar no ato da inscrição uma declaração com assinaturas, de no mínimo 50% (cinquenta), dos integrantes, conforme ANEXO III.

7.6. Os ANEXOS I e III, preferencialmente, deverão ser enviados digitados, impressos, assinados (manual ou digitalmente) e digitalizados para envio no e-mail.

7.7. Não serão aceitos os documentos com preenchimento manuscrito que estejam **ILEGÍVEIS**.

7.8. A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada.

7.9. A assinatura do representante implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste Regulamento.

7.10. Ao enviar o e-mail, solicitando a inscrição, o proponente deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, colocar no campo ASSUNTO da caixa do e-mail “CONCURSO DONA MOÇA DE QUADRILHAS JUNINAS 2025”.

Exemplo para envio do e-mail:

Nova mensagem	— ↗ ✕
Para: cultura.sedu@gmail.com	
Assunto: CONCURSO DONA MOÇA DE QUADRILHAS JUNINAS 2025	

À Secretaria Executiva de Cultura – SECULT
 Solicito a minha inscrição no CONCURSO DONA MOÇA DE QUADRILHAS JUNINAS 2025, segundo os documentos anexos.
 OBS: seguem anexos (em PDF) os documentos, **conforme Anexo II** do regulamento.

Nome:
 Telefone:

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A Avaliação para habilitação será realizada por uma Comissão de Habilitação Técnica, indicada pela Secretaria Executiva de Cultura.

8.2. A Comissão de Habilitação Técnica, indicada pela Secretaria Executiva de Cultura, fará a seleção conforme os seguintes critérios de habilitação:

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) CLAREZA na apresentação e argumentação do tema proposto	01 a 10 pontos
b) CURRÍCULO / HISTÓRICO da quadrilha junina, comprovado por declarações e/ou certificado e/ou diploma, alusivos à área cultural, publicações oficiais, folders, encartes de jornais e revistas referentes à existência do grupo, desde que apresente claramente o período da referida documentação e alusão ao grupo em destaque.	01 a 10 pontos
c) QUALIFICAÇÃO DA QUADRILHA inscrita, pontuando de forma cumulativa para cada comprovação de participação em concurso de quadrilhas juninas, sendo para cada comprovação o valor de 2 pontos.	0 a 20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 pontos

8.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 03 (três) dias, após o encerramento das inscrições, para analisar a documentação constante na inscrição, definindo a relação dos habilitados.

8.4. A Seleção das Propostas será realizada por meio de pontuação, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos, para cada proposta. Em seguida, serão somadas as notas de todos os membros da Comissão de Seleção Técnica, formada por 03 (três) pessoas designadas pela Secretaria Executiva de Cultura.

8.5. Serão selecionadas as 10 (dez) propostas que obtiverem as maiores pontuações.

8.6. No caso de empate entre as quadrilhas, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior pontuação no quesito QUALIFICAÇÃO DA QUADRILHA;
- II. Maior pontuação no quesito CLAREZA na apresentação e argumentação do tema proposto
- III. Maior pontuação no quesito CURRÍCULO / HISTÓRICO da quadrilha junina;

8.7. Persistindo o empate, caberá ao presidente da Comissão de Habilitação Técnica efetuar o desempate proferindo o voto qualificado.

8.8. Após a divulgação da lista das quadrilhas HABILITADAS, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Petrolina, será aberto o prazo para recurso, conforme **ANEXO IV**, que será de 03 (três) dias úteis a partir da data da divulgação, conforme cronograma.

8.9. Os Recursos recebidos serão encaminhados à Comissão de Habilitação Técnica, que terá 01 (um) dia útil para analisar e emitir o parecer.

9. DO RESULTADO DOS HABILITADOS:

9.1. O resultado das quadrilhas habilitadas será publicado, conforme cronograma, via internet, no Diário Oficial, no endereço: <http://www.petrolina.pe.gov.br> e divulgado na sede da Secretaria Executiva de Cultura. Os pareceres da Comissão de Habilitação Técnica, bem como as notas de todos os projetos concorrentes estarão à disposição dos proponentes (responsáveis pela inscrição) na Secretaria, para consulta.

9.2. A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente através do e-mail cultura.sedu@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma.

9.3. Compete ao Secretário Executivo de Cultura homologar o resultado dos habilitados do que trata o presente edital.

10 DAS EXIBIÇÕES:

10.1. A ordem de apresentação será determinada através de sorteio, realizado pela Secretaria Executiva de Cultura, juntamente com um representante de cada Quadrilha Junina habilitada.

10.2. As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, **30 (trinta) minutos antes** do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à supervisão do concurso, para oficializar sua chegada ao local das apresentações.

10.3. Os membros da equipe de produção da quadrilha deverão estar devidamente identificados com crachá e/ou camisa.

10.4. As Quadrilhas Juninas terão 25 minutos para sua apresentação.

10.5. As Quadrilhas Juninas terão até 10 (dez) minutos para montar o cenário e ou estruturas e, ao final da apresentação, até 05 (cinco) minutos para desmontá-la, sendo penalizada, caso ultrapasse o tempo estabelecido, em 01 (um) ponto para cada minuto, ou fração de minuto, excedido.

10.6. Um Cronometrista, designado pela Secretaria Executiva de Cultura, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

10.7. O intervalo dado de uma quadrilha para a outra (preparação) é de no máximo 10 minutos, cabendo a um representante da mesma comunicar à comissão organizadora, para a cronometragem do tempo.

10.8. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Petrolina, não se responsabiliza pelo pagamento dos cachês de artistas (em casos eventuais de música ao vivo) e/ou autorizações de uso das trilhas sonoras ou quaisquer custos das apresentações.

10.9. As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica ou ao vivo, sendo necessário que compareçam ao local do Concurso para testar o som, **02 (duas) horas** antes do início do Evento.

10.10. Em caso de trilhas sonoras executadas ao vivo, torna-se obrigatório, no ato da inscrição, a informação do rider técnico necessário.

11. DA ORGANIZAÇÃO:

11.1. A Comissão de Organização será composta por membros da Secretaria Executiva de Cultura e/ou por pessoas definidas pelo seu responsável.

11.2. É de responsabilidade da Comissão Organizadora:

- I. Indicar a comissão julgadora;
- II. Deliberar sobre os casos omissos, que por ventura, possam surgir;
- III. Seguir todos os procedimentos para cumprir o cronograma, item 17;
- IV. Fiscalizar, avaliar e fazer relatório de todo o processo de execução deste edital;

12. DA COMISSÃO JULGADORA:

12.1. A Comissão Julgadora será formada por 6 (seis) pessoas de notório conhecimento do critério que irá julgar.

12.2. A seleção dos participantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Secretaria Executiva de Cultura.

12.3. Para cada item de julgamento serão atribuídas critérios e pontuação conforme os itens 13.1 e 13.2.

12.4 O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS APRESENTAÇÕES:

13.1. Para o Julgamento e classificação das Quadrilhas Juninas serão considerados os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
I - CASAMENTO – A encenação deve seguir formato cênico de livre escolha, atentando para o viés temático de cada agremiação junina.	05 a 10 pontos
II - MARCADOR – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a dicção, a presença cênica e o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e o público.	05 a 10 pontos
III - COREOGRAFIA – A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas ao ciclo junino. Será observado o alinhamento, o desenho coreográfico, a criatividade dos movimentos e a presença cênica do grupo.	05 a 10 pontos
IV - FIGURINO – Os trajes identificam a identidade visual de cada proposta. Analisam-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, a adequação temática em relação ao tema escolhido.	05 a 10 pontos
V - MÚSICA – A trilha sonora anuncia o sentimento do Ciclo Junino e/ou do Tema abordado. Serão avaliados o conceito, a adequação temática e a riqueza rítmica de cada agremiação.	05 a 10 pontos
VI - TEMA – O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações. A adequação temática é um olhar global sobre todos os critérios.	05 a 10 pontos

13.2. Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo haver fracionamento de apenas uma casa decimal.

14. DA APURAÇÃO

14.1. A contagem dos votos da Final do Concurso será realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina.

14.2. O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo a seguinte ordem dos itens em julgamento:

- I. Tema.
- II. Coreografia.
- III. Figurino.
- IV. Trilha Musical.

- V. Marcador.
- VI. Casamento.

14.3. Persistindo o empate o Presidente da Comissão Julgadora dará o voto qualificado.

15. DA PERDA DE PONTOS E DESCLASSIFICAÇÃO:

15.1. A Quadrilha Junina perderá 01 (um) ponto para cada minuto e/ou fração de minuto em atraso no início da apresentação e mais 01 (um) ponto para cada minuto e/ou fração de minuto em atraso em seu encerramento.

15.2. Será desclassificada a Quadrilha Junina que infringir quaisquer artigos constantes neste Regulamento.

16. DA PREMIAÇÃO:

16.1. Para as Quadrilhas Juninas vencedoras do concurso será conferido a seguinte premiação:

1º LUGAR -	R\$ 10.000,00+ Troféu
2º LUGAR -	R\$ 8.200,00 + Troféu
3º LUGAR -	R\$ 6.000,00 + Troféu

16.2. O prêmio será pago em parcela única, por meio de empenho prévio, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do concurso, depositado diretamente na conta bancária do representante da quadrilha.

16.3. Não serão aceitas para o pagamento da premiação CONTA CONJUNTA, CONTA COM LIMITE de recebimento ou CONTA BENEFÍCIO.

16.4. Considera-se como CONTA BENEFÍCIO toda conta disponibilizada pelas instituições financeiras com a finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares.

16.5. O prêmio será depositado por meio de transferência ou ordem bancária na conta indicada no formulário de inscrição, sendo obrigatória a correspondência entre o(a) representante da quadrilha junina e a titularidade da conta bancária onde será depositado o pagamento da premiação.

16.6. Serão premiados com troféus, além dos três primeiros colocados, os selecionados das seguintes modalidades:

- 16.6.1 Melhor Noivo;
- 16.6.2 Melhor Noiva;
- 16.6.3 Melhor Marcador;
- 16.6.4 Melhor Rei;
- 16.6.5 Melhor Rainha;

- 16.6.6 Melhor Figurino;
- 16.6.7 Melhor Trilha Sonora;
- 16.6.8 Melhor Tema;

17. DO CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	14/05/2025
Inscrições (conforme item 7)	14/05 a 22/05/2025
Análise das propostas inscritas	23 a 25/05/2025
Publicação do resultado preliminar dos Habilitados	26/05/2025
Interposição de Recursos (conforme item 9.2)	27 a 29/05/2025
Análise dos Recursos	30/05/2025
Publicação do resultado dos Recursos e Resultado Final	30/06/2025
Realização do Concurso	07/06/2025

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. É proibido que o componente da Quadrilha Junina perturbe a ordem dentro ou fora da área do Arraial ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, proferir palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito. Tal infração acarretará na perda da premiação, mesmo que o resultado do Concurso já tenha sido divulgado, assim como ensejará a aplicação da penalidade prevista no **item 15.2** deste Regulamento.

18.2. Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos sinalizadores (exceto traque de massa), objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

18.3. À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Concurso, no decorrer do ano e para o ano seguinte.

18.4. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política.

18.5. Pela adesão ao presente concurso, os participantes das quadrilhas selecionadas deverão ceder os direitos patrimoniais e de uso de imagem à Prefeitura Municipal de Petrolina e à Secretaria Executiva de Cultura por tempo indeterminado, que poderão publicá-las em impressos das instituições e do Governo de Municipal bem como

em qualquer tipo de material/site institucional, ANEXO VI.

18.1. A cessão dos direitos de uso de imagem dos participantes das quadrilhas neste Concurso não é exclusiva, podendo os detentores dos direitos autorais utilizarem as mesmas livremente, sem necessidade de prévia autorização da Prefeitura Municipal de Petrolina/SECULT.

18.2. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

18.4. Nos casos de práticas das condutas de qualquer integrante das quadrilhas juninas descritas no **item 18.1** deste edital o grupo ficará proibido de participar do Concurso Dona Moça de Quadrilhas Juninas da Prefeitura Municipal de Petrolina, no ano subsequente.

18.5. Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste regulamento e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: cultura.sedu@gmail.com e na sede da Secretaria Executiva de Cultura (Avenida Coronel Clementino Coelho, Nº 174, Parque Bandeirantes, Petrolina—PE).

18.6. Este edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de inscrição

ANEXO II – Relação de documentos

ANEXO III – Declaração de Representante do Grupo

ANEXO IV – Formulário de Recurso

ANEXO V – Declaração de endereço por terceiros (se for o caso);

ANEXO VI – Termo de cessão de direitos patrimoniais e uso de imagem;

Petrolina, 09 de maio de 2025.

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária de Educação, Cultura e Esporte
Portaria nº 0079/2025

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DONA MOÇA DE QUADRILHAS JUNINAS DE PETROLINA - EDIÇÃO 2025

O Nº da Inscrição será enviado via e-mail, após o recebimento do e-mail	
Nome da Quadrilha junina:	
Nome completo: <i>(do Representante)</i>	
Data de nascimento:	
Telefones c/ DDD:	
Endereço:	Rua: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Dados bancários do representante da quadrilha: <i>(Verificar o item 16.3)</i>	Banco: _____ Nº do Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____
E-mail:	
RG:	CPF:
Quantidade de componentes	Locais de apresentação: <i>Definido pela Sec. Exec. de Cultura</i>
CURRÍCULO / HISTÓRICO DO GRUPO	
<p><i>Descrever um breve histórico sobre o grupo (Fonte Arial, tamanho 14, mínimo de 10 e máximo de 20 linhas).</i></p> <p><i>Descritivo das premiações e participações em concursos anteriores etc</i></p>	

PROPOSTA/TEMA

Descrição geral da Proposta (Fonte Arial, tamanho 14, máximo de 20 linhas).

DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as normas previstas no regulamento do **Concurso Dona Moça de Quadrilhas Juninas de Petrolina 2025.**

Petrolina-PE, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do
Proponente (igual ao documento
de identificação)

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. **Cópia do documento de identificação** com foto – RG (ou CNH);
2. **Cópia do CPF;**
3. **Cópia do comprovante dos dados bancários**, do representante da quadrilha junina (conta corrente ou poupança, extrato da conta ou xerox do cartão); (Não serão aceitas para o pagamento da premiação CONTA CONJUNTA, CONTA COM LIMITE de recebimento ou CONTA BENEFÍCIO - ver **item 16.3**);
4. **Comprovante de endereço atualizado (prazo de 90 dias) ou declaração de residência por terceiro (ANEXO V);**
5. **Currículo artístico ou Portfólio** da Quadrilha, em arquivo pdf, contendo relato das principais atividades desenvolvidas, informando eventos, datas, locais, bem como fotografias, clipping contendo reportagens, matérias de jornal, links, imagens, etc;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO POR TERCEIROS

Eu, (DIGITAR nome completo do(a) declarante), portador(a) do RG nº (número do RG com órgão expedidor), CPF nº (número do CPF), **DECLARO** que:

O(A) Sr(a) (nome do (a) proponente da inscrição) é residente à (colocar o endereço completo do/a declarante).

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Declaro, também, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Petrolina-PE, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Declarante
(igual ao documento de identificação)

OBSERVAÇÃO:

- 1) Anexar cópia do comprovante de residência do(a) declarante;
- 2) Anexar cópia de documento de identificação com foto do(a) declarante.

***Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”**

ANEXO VI - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS E USO DE IMAGEM

CESSIONÁRIA: Secretaria Executiva de Cultura - SECULT-PE	
Endereço: Av. Clementino Coelho, 714, Parque Bandeirantes, Petrolina - PE, 56.308-210	
NOME DO CEDENTE (AUTOR/COREÓGRAFO):	
Endereço:	
E-mail:	Cidade: CEP:
CPF:	Telefone:
CONCURSO DONA MOÇA DE QUADRILHA JUNINA:- 2025	
Nome da Quadrilha Junina:	
Pseudônimo do Autor/Coreógrafo:	
As partes têm entre si acordadas o que segue, obrigando-se por si e por seus sucessores a qualquer título:	
<p>1. O (a) CEDENTE declara ser o (a) detentor (a) dos direitos autorais, patrimoniais e morais sobre a COREOGRAFIA JUNINA acima descrita.</p> <p>2. Nos termos do art. 49 da Lei 9.610/98, o (a) CEDENTE ou sucessor cede à CESSIONÁRIA neste ato, em caráter universal ou singular, todos os direitos patrimoniais sobre a OBRA, por todo o seu prazo de proteção estipulado na referida lei.</p> <p>3. A CESSIONÁRIA poderá fazer uso das OBRA e ou IMAGENS conforme sua conveniência e oportunidade, seja de natureza editorial, impressa, eletrônica, digital e/ou em composição multimídia, para reprodução de natureza institucional, para uso em quaisquer modalidades e em quaisquer suportes, físico ou virtual; para distribuição sem limite de quantidade ou de área geográfica, seja no Brasil ou no exterior, desde que sejam publicações, educacionais, de apoio a eventos culturais, divulgação do CONCURSO QUADRILHA JUNINA: ou ainda do acervo artístico do Município de Petrolina.</p> <p>4. O (a) CEDENTE poderá reproduzir a OBRA e ou IMAGENS, sem prévia autorização da CESSIONÁRIA.</p> <p>5. A titularidade do direito patrimonial de que é investida a CESSIONÁRIA não lhe atribui o direito de descaracterizar em hipótese alguma a OBRA e ou IMAGENS, segundo sua exclusiva conveniência.</p> <p>6. O (a) CEDENTE deverá ser previamente consultado, sobre toda e qualquer alteração da OBRA e ou IMAGENS, bem como, manter os créditos do (a) CEDENTE em qualquer tipo de suporte e meio de divulgação.</p> <p>7. O descumprimento da cláusula acima permitirá que o (a) CEDENTE recobre os direitos ora cedidos, seja a que tempo for.</p> <p>8. Neste ato, o (a) CEDENTE também cede gratuitamente a CESSIONÁRIA o direito de uso de seu nome e de sua imagem para ilustrar a fantasia ou adereço de autoria do (a) CEDENTE. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias elegendo o Foro da Comarca de Petrolina (PE), com a preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.</p>	
Petrolina, ____ de _____ 2025.	
CEDENTE*	
Assinatura: _____	
CPF.:	
(*) Assinatura (conforme documento de identidade)	
(*) Opcional – Lei 13.726 de 2018	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE2A-ED97-0D4F-DE20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 09/05/2025 12:02:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 09/05/2025 12:03:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DE2A-ED97-0D4F-DE20>